Poder Executivo

www.do.campos.rj.gov.br



ANO IX - Nº CIX

TERCA-FEIRA. 12 DE SETEMBRO DE 2017

R\$ 1.00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITO Rafael Diniz

VICE-PREFEITA Conceição Sant'Anna

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito Alexandre Bastos Loureiro dos Santos Guarda Civil Municipal

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau Procuradoria Geral do Municipio

José Paes Neto Secretaria Municipal de Governo Fábio Gomes de Freitas Bastos

Secretaria Municipal da Transparência e Controle José Felipe Quintanilha França

Secretaria Municipal de Fazenda

Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues Secretaria Municipal de Gestão Pública

André Luiz Gomes de Oliveira Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes Rafael Pinheiro Caetano Damasceno

Superintendência da Igualdade Racial Lucia Regina Silva Santos

Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri de Thuin

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Sana Gimenes Alvarenga Domingues Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária

> Mariana Souza Oliveira Lontra Costa Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha

Superintendência dos Direitos do Idoso Heloisa Landim Gomes Coordenadoria de Defesa Civil

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Victor de Aguino Vianna Fernandes

Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos - Fundecam

Rodrigo Anido Lira

Superintendência de Agricultura e Pecuária Nildo Nunes Cardoso

Superintendência de Pesca e Aquicultura

José Roberto Pessanha Superintendência de Trabalho e Renda

Gustavo Matheus de Oliveira Santos

Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt

Superintendência de Iluminação Pública

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT Renato César Areas Sigueira

Empresa Municipal de Habitação - EMHAB José Amaro de Azevedo Almeida

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho

> Superintendência de Limpeza Pública Alfredo Siqueira Dieguez

Secretaria Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa

Fundação Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa

Hospital Ferreira Machado Pedro Frnesto Simão Hospital Geral de Guarus

Fundação Municipal da Infância e da Juventude Suellen André de Souza

Previcampos

André Luiz Gomes de Oliveira Codemca

Carlos Vinicius Viana Vieira

SUMÁRIO Atos do Prefeito Despachos do Prefeito...... Atos da Vice-Prefeita.... Despachos da Vice-Prefeita... Procuradoria Geral do Município...... Gabinete do Prefeito ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO Gestão Pública. Governo Desenvolvimento Econômico. Desenvolvimento Humano e Social.. Infraestrutura e Mobilidade Urbana Educação, Cultura e Esporte... Fundação de Saúde.... Desenvolvimento Ambiental Gabinete da Vice-Prefeita.... PREVICAMPOS ... Transparência e Controle. Fundação da Infância e Juventude.... Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados. AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL.

www.campos.rj.gov.br

Atos do Prefeito

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MU-NICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6°, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal no

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE 24030 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

1.26.451.0183.1825 - ORDENAMENTO DO TRANSITO ONTE 0210 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.220,00 TOTAL DA UG 2.220,00

340400 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE

34040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE 1.27.812.0002.1012 - REFORMA E IMPLANT. DE INFRAEST. ESPORTIVA NOS CAM-FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES TOTAL DA UG

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho xo discriminado:

ANULAÇÕES

240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

24030 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE
1.26.122.0067.2008 - APOIO ADM. - INST. MUN. TRANSITO E TRANSPORTE FONTE 0210 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.220.00 TOTAL DA UG

340400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE 34040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE

1.27.122.0067.2366 - APOIO ADM. - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO TOTAL DA UG

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

Campos dos Goytacazes(RJ), 09 de setembro de 2017

Portaria N° 2100/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido tornar sem efeito a portaria nº 831/2017, que nomeou **Letícia Faes Arantes Mathias**, para exercer Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social junto a Superinten-dência de Justiça e Assistência Judiciária, o cargo em Comissão de Assistente de Núcleo, Símbolo DAS-7, com vigência a contar de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, 11 de setembro de 2017

Rafael Diniz

ld: 2057094

Gabinete do Prefeito

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o servidor HUMBERTO ALEN-CAR MANHÃES CÂNDIDO, matrícula 13.085, por ter faltado ao plan-tão de serviço no Setor Manutenção Predial e Portaria, no dia 24/12/2016. Ao ser ouvido a respeito, alegou um problema de saúde familiar, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela PREVICAMPOS e não apresentou declaração de acompanhamento. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao ser-

viço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão": todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 388/2017 O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de

suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o servidor HUMBERTO ALEN-CAR MANHÂES CÂNDIDO, matrícula 13.085, por ter faltado ao plan-tão de serviço no Setor Manutenção Predial e Portaria, no dia 28/12/2016. Ao ser ouvido a respeito, alegou um problema de saúde familiar, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela PREVICAMPOS e não apresentou declaração de acompanhamento. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 389/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o servidor HUMBERTO ALEN-CAR MANHÃES CÂNDIDO, matrícula 13.085, por ter abandonado o Setor Manutenção Predial e Portaria às 17h, quando de plantão de 24h (7h às 7h), no dia 09/01/2017. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X assíduo e pontual ao servico" incorrendo no Artigo 145 inciso II "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Govtacazes. 06 de setembro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 390/2017 O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de

suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 02 (dois) dias o servidor HUMBERTO ALEN-CAR MANHÃES CÂNDIDO, matrícula 13.085, por ter faltado aos plantões de serviço no Setor Manutenção Predial e Portaria, nos dias 13/01/2017 e 17/01/2017. Ao ser ouvido a respeito, alegou um problema de saúde familiar, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela PREVICAMPOS e não apresentou declaração de acompanhamento. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São pena-lidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 391/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o servidor HUMBERTO ALEN-CAR MANHÃES CÂNDIDO, matrícula 13.085, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Manutenção Predial e Portaria, no dia 21/01/2017. Ao ser ouvido a respeito, alegou um problema de saúde familiar, mas não apresentou atestado médico devidamente homologaCampos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 392/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor HUMBERTO ALENCAR MANHÃES CÂNDIDO, matrícula 13.085, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Manutenção Predial e Portaria, no dia 25/01/2017. Ao ser ouvido a respeito, alegou um problema de saúde familiar, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela PREVICAMPOS e não apresentou declaração de acompanhamento. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 393/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor HUMBERTO ALENCAR MANHĀES CÂNDIDO, matrícula 13.085, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição da Supervisão, no dia 29/01/2017. Ao ser ouvido a respeito, alegou um problema de saúde familliar, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela PRE-VICAMPOS e não apresentou declaração de acompanhamento. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 394/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor HUMBERTO ALENCAR MANHĀES CÂNDIDO, matrícula 13.085, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Manutenção Predial e Portaria, no dia 04/12/2016. Ao ser ouvido a respeito, alegou um problema de saúde familiar, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela PREVICAMPOS e não apresentou declaração de acompanhamento. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 395/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor HUMBERTO ALENCAR MANHĀES CÂNDIDO, matrícula 13.085, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Manutenção Predial e Portaria, no dia 08/12/2016. Ao ser ouvido a respeito, alegou um problema de saúde familiar, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela PREVICAMPOS e não apresentou declaração de acompanhamento. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 396/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o servidor HUMBERTO ALENCAR MANHÂES CÂNDIDO, matrícula 13.085, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição da Supervisão, no dia 02/02/2017. Ao ser ouvido a respeito, alegou um problema de saúde familiar, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela PREVICAMPOS e não apresentou declaração de acompanhamento. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 397/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o servidor HUMBERTO ALENCAR MANHÂES CÂNDIDO, matrícula 13.085, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição da Supervisão, no dia 06/02/2017. Ao ser ouvido a respeito, alegou um problema de saúde familiar, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela PREVICAMPOS e não apresentou declaração de acompanhamento. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 398/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor HUMBERTO ALENCAR MANHĀES CÂNDIDO, matrícula 13.085, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição da Supervisão, no dia 10/02/2017. Ao ser ouvido a respeito, alegou um problema de saúde familiar, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela PREVICAMPOS e não apresentou declaração de acompanhamento. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 399/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais. **resolve**:

Advertir o servidor CARLOS FERNANDO LINHARES, matrícula 18.859, por não ter sido encontrado pela supervisão no Setor Base do Ceasa, no dia 21/06/2017. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 400/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o servidor CLAUDIO RANGEL GOMES, matrícula 14.469, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição da Supervisão, no dia 23/04/2017, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 401/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor CLAUDIO RANGEL GOMES, matrícula 14.469, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição da Supervisão, no dia 27/04/2017, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 402/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor JEAN DA SILVA CORRÊA, matrícula 20.104, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Secretaria de Finanças, no dia 26/05/2017. Ao ser ouvido a respeito, o servidor informou que estava com problema de saúde no dia citado, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 403/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a servidora NATHÁLIA BARBO-SA DE FREITAS, matrícula 20.128, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição da Supervisão, no dia 06/03/2017, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2017

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 404/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a servidora NATHÁLIA BARBOSA DE FREITAS, matrícula 20.128, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição da Supervisão, no dia 07/03/2017, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 405/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a servidora NATHÁLIA BARBOSA DE FREITAS, matrícula 20.128, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição da Supervisão, no dia 08/03/2017, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 406/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a servidora NATHÁLIA BARBOSA DE FREITAS, matrícula 20.128, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição da Supervisão, no dia 09/03/2017, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 407/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a servidora NATHÁLIA BARBOSA DE FREITAS, matrícula 20.128, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição da Supervisão, no dia 10/03/2017, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 408/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a servidora NATHÁLIA BARBOSA DE FREITAS, matrícula 20.128, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição da Supervisão, no dia 13/03/2017, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 409/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a servidora NATHÁLIA BARBOSA DE FREITAS, matrícula 20.128, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição da Supervisão, no dia 14/03/2017, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau

Cmt Geral da GCM



Rafael Diniz PREFEITO

Conceição Sant'Anna VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos SECRETÁRIO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goyacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2726.5450 SITE: www.campos.ri.gov.br

HT⊑: www.campos.rj.gov.br Lei Municipal № 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação* Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude

Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: **22 2733 7377 / 2733 1438**

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28045-030 - Campos dos Goytacazes-RJ

Portaria nº. 410/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia a servidora NATHÁLIA BARBO-SA DE FREITAS, matrícula 20.128, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Secretaria da GCM, no dia 17/04/2017, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X -"São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2017. Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 411/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o servidor MARCO AURELIO MONTEIRO GAMA, matrícula 13.587, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Rodoviária de Farol de São Thomé (Trânsito), no dia 10/02/2017, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu di-10/02/2017, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 412/2017

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o servidor MARCO AURELIO MONTEIRO GAMA, matrícula 13.587, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Rua: Treze de Maio (Trânsito), no dia 01/06/2017, e serviço no Setor Rua: Treze de Maio (Transito), no dia 01/06/2017, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 413/2017

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 05 (cinco) dias o servidor FARLEYN SILVAN SOARES SILVA, matrícula 13.555, conforme a Solução da Sindicância instaurada através da Portaria 307/2017, por fato ocorrido no dia 15/06/2017, nas dependências do CIEP Arnaldo Rosa Viana. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos I, III e X - "São deveres do funcionário: I - exercer com zelo e dedicação as X - "São deveres do funcionário: I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo", III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", concomitante com o Artigo 135, inciso I - "Ao funcionário é proibido: ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991 bro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 11 de setembro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 414/2017

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

atribuições legais, resolve:

Suspender por 05 (cinco) dias o servidor MÁRIO SALVADOR SOUZÁ DA SILVA, matrícula 13.604, conforme a Solução da
Sindicância instaurada através da Portaria 307/2017, por fato ocorrido
no dia 15/06/2017, nas dependências do CIEP Arnaldo Rosa Viana.
Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos I, III e X - "São deveres do funcionário: I - exercer com zelo e
dedicação as atribuições do cargo", III - observar as normas legais e
regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", concomitante com o Artigo 135, inciso I - "Ao funcionário é proibido: ausentarse do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe
imediato", incorrendo no Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de
16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 11 de setembro de 2017.

Campos dos Goytacazes, 11 de setembro de 2017.

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau Cmt Geral da GCM

ld: 2057148

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 690/2017

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população.

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora ADA GOMES VIEIRA CARVA-LHO, matrícula nº. 21364, Professor II - 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, e em contrapartida recebe por cessão a servidora ADRIANA DA SILVA COELHO, matrícula nº. 76937, Professor I- 25 horas, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre a data de publicação até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 06 de setembro 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 691/2017

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população.'

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre muni-cípios, resolve CEDER, a servidora LUCIANE PAVONI SOARES, matrícula nº.15830, Professor I - 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São João da Barra, e em contrapartida recebe por cessão a servidora CHRISTIANE MARIA RISCA-DO MANHÃES, matrícula nº. 248635-3, Professor I- 18 horas, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre a data de publicação até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 06 de setembro 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 692/2017

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2°, verbis:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da po-

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre muni-cípios, resolve CEDER, o servidor JONNY MARQUES VIDIGAL, matrícula nº.15985, Professor I - 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão o servidor JOÃO JOSÉ NUNES DOS SANTOS, matrícula nº. 8345, Professor C II F - 16 horas, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre a data de publicação até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Govtacazes. 06 de setembro 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 693/2017

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população.

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre muni-cípios, resolve CEDER, a servidora GISELIA DE ALMEIDA MELO, matrícula nº.20842, Professor II - 25 horas, lotada na Secretaria Mu-nicipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades nicipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, e em contrapartida recebe por cessão a servidora IVILLA **PONTES HENRIQUES**, matrícula nº. 1000696, Professor II - 25 horas, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre a data de publicação até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 06 de setembro 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 695/2017

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º. verbis:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da po-

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre muni-cípios, resolve CEDER, a servidora MARLENE REIS DA ROSA, made Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe rativas na Prefettura Municipal de Macae, e em contrapartida recebe por cessão a servidora ROSANE TEIXEIRA PESSANHA, matrícula nº. 11208, Professor Orientador Educacional - 20 horas, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre a data de publicação até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 11 de setembro 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 696/2017

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2°, verbis:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população." pulação.

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, o servidor WILSON BATISTA MOUTA FILHO, matrícula nº. 15593, Professor II - 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira e em contrapartida recebe por cessão a servidora RITA DE CASSIA CARLOS DA SILVA DE SOUZA, matrícula nº. 973, Professor I - 25 horas, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre a data de publicação até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 11 de setembro 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 697/2017

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Adminisrica autorizada a cessão de servidores publicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população." pulação.

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora CRISTINA GOMES VIANA DA SILVA, matrícula nº 17377, Professor II - 35 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé e em contrapartida recebe por cessão a servidora **FABIANA PINTO ROSA**, matrícula nº. 38288, Professor A I - 22 horas, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre a data de publicação até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 11 de setembro 2017

> ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Gestão Pública

> > ld: 2057105

Portaria Nº145/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 206.9035/14, republicar a Portaria nº. 211/2013, de 13 de novembro de 2013, publicada no Órgão Oficial em 25 de novembro de 2013, que republicou a portaria nº. 210/2013, publicada em 13 de novembro de 2013, para viger nos seguintes termos: fixar a partir de 28 de abril de 2008 (data do requerimento), em R\$ 985,61 (Novecentos e oitenta e cinco centavos), com base no Parecer Jurídico nº 2951/2008, deferido em 17.10.2008 exarado no processo nº 3430/2008 e Portaria de Concessão nº 793/2010, de 18 de outubro de 2010, publicado Órgão Oficial em 22.10.2010, conceder aos requerentes abaixo relacionados, pensão mensal em decorrência do falecimento do servidor ALDO BARROS DA SILVA, pertencente a quadro de ex-servidores desta municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social, na função de Fotografo, matricula nº. 5874-2, uma PENSÃO MENSAL, que assim será rateada: para MAYCON TERRA DA SILVA e MURILO PORTO TERRA DA SILVA, na condição filhos menores de 21 anos, 40% (quarenta por cento) a ser rateado igualmente; para CARMEN REGINA PORTO TERRA RANGEL, na condição de companheira e para WANDA CONCEIÇÃO PAVONI GOMES DA SILVÁ, na condição de viúva a ser rateado igualmente, no percentual correspondente a 60% (sessenta por cento)dos proventos do de cujus, tudo com base no art. 40 §§4º, 5º e 7º, I e II, da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, regras prescritas na Lei nº. 6.786/99 - PREVICAMPOS, (arts. 73,74,78) alterada pela Lei 8.135/09, correspondente as seguintes parcelas.

Vencimento referente ao valor do cargo de fotógrafo da tabela da vencimento, anexo da Lei 7.346/2002 de acordo com o; art. 40, §§ 4°, 5° e 7° da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art. 2° da Lei nº 10.887/2004 e arts. 73, 74 e 78 da Lei nº 6.786/99 alterada pela Lei nº 8.135/09; Lei 7.346/02; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007.	R\$ 896,02	Oitocentos e noventa e seis reais e dois centavos.
Quinquênio: Referente a 10% (dez por cento), de acordo com o artigo 60 da Lei Municipal nº.5247/91, de 16 de dezembro de 1991.	R\$ 89,60	Oitenta e nove reais e sessenta centavos.
Total:	R\$ 985,62	Novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois
		centavos.

Portaria N°346/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 229.864-5/09, republicar a Portaria 312/2015, de 21 de setembro de 2015, publicada no Órgão Oficial em 02 de outubro de 2015, republicou a Portaria nº. 116/2008, de 31 de março de 2008, publicada no Diário Oficial em 24 e 25 de abril de 2008, para viger nos seguintes termos: fixar, a partir de 21 de maio de 2007, em R\$ R\$ 847,56 (oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), o provento mensal da SRº. VILSA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Auxiliar de Enfermagem, matricula nº. 8394-9, aposentada conforme Portaria nº.140/2007, de 13 de abril de 2007, publicada no Órgão Oficial em 21 de maio de 2007, com base no artigo 8º, le II c/c §1º, l, "a" e "b" da EC 20/98 c/c art.3º da EC nº.41/2003, correspondente às seguintes parcelas:

Total:	R\$ 847,56	oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos.
Insalubridade: Referente a 15% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com a Lei 7.097/2001; artigo 113 LOM; Lei Federal 5.452/43, artigos 189 e 197, com redação dada pela Lei Federal 6.514/77; artigo 61 e 110, parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº. 5.247/91 e 7.709/2005.	R\$ 121,08	Cento e vinte e um reais e oito centavos.
Quinquênio: Referente a 15% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 121,08	Cento e vinte e um reais e oito centavos.
Vencimento: Proporcional a 9.512 (nove mil, quinhentos e doze) dias, referente a 8.158 (oito mil, cento e cinquenta e oito) dias anteriores a publicação da Emenda 20/98 e 387 (trezentos e oitenta e sete dias)dias que faltavam para se atingir 25 (vinte e cinco) anos de serviço, com base no art. 8°, §1°, incisos I e II da EC 20/98, Referente ao Nível I, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal 7.346/2002; Decreto Municipal n°, 120/2003; Lei 7.654/2004; Lei 7.721/2005; Lei 7.828/2006; Lei 7.931/2007.	R\$ 605,40	Seiscentos e cinco reais e quarenta centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PUBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 24 DE AGOSTO DE 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA N°.020/2017

PORTARIA Nº518/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 08 de março de 2016, em R\$ 4.272,39 (quatro mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos) o provento mensal da Sra. MARIDELMA DE SOUSA POURBAIX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor I – 20 horas – Padrão "J", matrícula nº. 6312, aposentada, conforme a Portaria nº 219/2016, de 26 de fevereiro de 2016, publicada no Órgão Oficial em 08 de março de 2016, com base no art. 6º da EC 41/03 c/c art. 40, §5º, da CRFB/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo de Professor I – 20 Horas, padrão "J" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; c/c lei nº 8.133/2009 e Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 7.429/2003; Lei nº 7.654/2004; Lei nº 7.721/2005; Lei nº 7.828/2006; Lei nº 7.931/2007; Lei nº 8.002/2008; Lei nº 8.095/2009; Lei nº 8.166/2010; Lei nº 8.234/2011; Lei nº 8.306/2012; Lei nº 8.338/2013 e Lei nº 8.541/2014.	R\$ 2.441,37	Dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos.
Quinquênio: Referente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 732,41	Setecentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei nº 5.247/91 e artigos 63 e 66 da Lei nº 7.345/02.	R\$ 366,20	Trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos.
Progressão: referente a 30% (quinze por cento) do vencimento de acordo com o artigo 31, II, da Lei 8.133/09.	R\$ 732,41	Setecentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos.
Total	R\$ 4.272,39	Quatro mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de AGOSTO de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Secretario Municipal de Gestão Pública Portaria nº. 020/2017

PORTARIA N°520/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 14 de abril de 2016, em R\$ 2.929,66 (dois mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) o provento mensal da Sra. CARLA MAGALHÃES DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor I – 16 horas – Padrão "J", matrícula nº. 5561, aposentada, conforme a Portaria nº 374/2016, de 17 de março 2016, publicada no Órgão Oficial em 14 de abril de 2016, com base no art. 6º da EC 41/03, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo de Professor I – 16 Horas, padrão "J" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; c/c lei nº 8.133/2009 e Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 7.429/2003; Lei nº 7.654/2004; Lei nº 7.721/2005; Lei nº 7.828/2006; Lei nº 7.931/2007; Lei nº 8.002/2008; Lei nº 8.095/2009; Lei nº 8.166/2010; Lei nº 8.234/2011; Lei nº 8.306/2012; Lei nº 8.338/2013 e Lei nº 8.541/2014.	R\$ 1.953,11	Hum mil novecentos e cinquenta e três reais e onze centavos.
Quinquênio: Referente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 585,93	Quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos.
Adicional: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com os arts. 31, II, 63 e 64 da Lei nº. 7.345/02.	R\$ 390,62	Trezentos e noventa reais e sessenta e dois centavos.
Total	R\$ 2.929,66	Dois mil novecentos e vinte e nove reais e

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de AGOSTO de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Secretario Municipal de Gestão Pública Portaria nº. 020/2017

PORTARIA N°521/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 14 de abril de 2016, em R\$ 2.777,78 (dois mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) o provento mensal da Sra. MALENA DA CUNHA MELLO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor II – 25 horas – Padrão "H", matrícula nº. 9118, aposentada, conforme a Portaria nº 392/2016, de 22 de março de 2016, publicada no Órgão Oficial em 14 de abril de 2016, com base no art. 6º da EC 41/03 c/c art. 40, §5º, da CRFB/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo de Professor II – 25 Horas, padrão "H" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; c/c lei nº 8.133/2009 e Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 7.429/2003; Lei nº 7.654/2004; Lei nº 7.721/2005; Lei nº 7.828/2006; Lei nº 7.931/2007; Lei nº 8.002/2008; Lei nº 8.095/2009; Lei nº 8.166/2010; Lei nº 8.234/2011; Lei nº 8.306/2012; Lei nº 8.338/2013 e Lei nº 8.541/2014.	R\$ 1.736,12	Hum mil setecentos e trinta e seis reais e doze centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 434,03	Quatrocentos e trinta e quatro reais e três centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei nº 5.247/91 e artigos 63 e 66 da Lei nº 7.345/02.	R\$ 260,41	Duzentos e sessenta reais e quarenta e um centavos.
Progressão: referente a 20% (vinte por cento) do vencimento de acordo com o artigo 31, II, da Lei 8.133/09.	R\$ 347,22	Trezentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos.
Total	R\$ 2.777,78	Dois mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de AGOSTO de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Secretario Municipal de Gestão Pública Portaria nº. 020/2017

PORTARIA N°522/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 14 de abril de 2016, em R\$ 3.369,40 (três mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) o provento mensal da Sra. IARA SILVIA BARRETO LIRIO SIQUEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor I – 20 horas – Padrão "H", matrícula nº. 9053, aposentada, conforme a Portaria nº 391/2016, de 22 de março de 2016, publicada no Órgão Oficial em 14 de abril de 2016, com base no art. 6º da EC 41/03 c/c art. 40, §5º, da CRFB/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo de Professor I – 20 Horas, padrão "H" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; c/c lei nº 8.133/2009 e Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 7.429/2003; Lei nº 7.654/2004; Lei nº 7.721/2005; Lei nº 7.828/2006; Lei nº 7.931/2007; Lei nº 8.002/2008; Lei nº 8.095/2009; Lei nº 8.166/2010; Lei nº 8.234/2011; Lei nº 8.306/2012; Lei nº 8.338/2013 e Lei nº 8.541/2014.	R\$ 2.323,73	Dois mil trezentos e vinte e três reais e setenta e três centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 5.247/91.	R\$ 580,93	Quinhentos e oitenta reais e noventa e três centavos.
Adicional: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com os arts. 31, II, 63 e 64 da Lei nº. 7.345/02.	R\$ 464,74	Quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos.
Total	R\$ 3.369,40	Três mil trezentos e sessenta e nove reais e guarenta centavos.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N°524/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 03 de maio de 2016, em R\$ 2.371,21 (dois mil trezentos e setenta e um reais e vinte e um centavos) o provento mensal da Sra. MARCIA REGINA DE MATOS CHRISOSTOMO DIAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor II – 25 horas – Padrão "J", matrícula nº. 5277, aposentada, conforme a Portaria nº 745/2016, de 25 de abril de 2016, publicada no Órgão Oficial em 03 de maio de 2016, com base no art. 6º da EC 41/03, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo de Professor II - 25 Horas, padrão "J" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; c/c	R\$ 1.824,01	Hum mil oitocentos e vinte e quatro reais e um
lei nº 8.133/2009 e Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 7.429/2003; Lei nº 7.654/2004; Lei nº 7.721/2005; Lei nº 7.828/2006;		centavo.
7.931/2007; Lei nº 8.002/2008; Lei nº 8.095/2009; Lei nº 8.166/2010; Lei nº 8.234/2011; Lei nº 8.306/2012; Lei nº 8.338/2013 e Lei nº		
8.541/2014.		
Quinquênio: Referente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60 da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 547,20	Quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos.
Total	R\$ 2.371,21	Dois mil trezentos e setenta e um reais e vinte e
		um centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de AGOSTO de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Secretario Municipal de Gestão Pública Portaria nº. 020/2017

PORTARIA Nº525/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 03 de maio de 2016, em R\$ 3.753,95 (três mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos) o provento mensal da Sra. CLÁUDIA REGINA LEONARDO GOMES BARCELOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor I – 20 horas – Padrão "H", matrícula nº. 9771, aposentada, conforme a Portaria nº 751/2016, de 25 de abril de 2016, publicada no Órgão Oficial em 03 de maio de 2016, com base no art. 6º da EC 41/03 c/c art. 40, §5º, da CRFB/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo de Professor I – 20 Horas, padrão "H" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; c/c lei nº 8.133/2009 e Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 7.429/2003; Lei nº 7.654/2004; Lei nº 7.721/2005; Lei nº 7.828/2006; Lei nº 7.931/2007; Lei nº 8.002/2008; Lei nº 8.095/2009; Lei nº 8.166/2010; Lei nº 8.234/2011; Lei nº 8.306/2012; Lei nº 8.338/2013 e Lei nº 8.541/2014.	R\$ 2.323,73	Dois mil trezentos e vinte e três reais e setenta e três centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 5.247/91.	R\$ 580,93	Quinhentos e oitenta reais e noventa e três centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei nº 5.247/91 e artigos 63 e 66 da Lei nº 7.345/02.	R\$ 384,55	Trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos.
Adicional: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com os arts. 31, II, 63 e 64 da Lei nº 7.345/02.	R\$ 464,74	Quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos.
Total	R\$ 3.753,95	Três mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de AGOSTO de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Gestão Pública Portaria nº. 020/2017

PORTARIA Nº526/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 03 de maio de 2016, em R\$ 4.028,25 (quatro mil e vinte e cito centavos) o provento mensal da Sra. TANIA RIBEIRO RODRIGUES HENRIQUES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor I DQS – Padrão "J", matrícula nº. 5171, aposentada, conforme a Portaria nº 755/2016, de 25 de abril de 2016, publicada no Órgão Oficial em 03 de maio de 2016, com base no art. 6º da EC 41/03 c/c art. 40, §5º, da CRFB/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo de Professor I DQS - padrão "J" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; c/c lei nº 8.133/2009 e Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 7.429/2003; Lei nº 7.654/2004; Lei nº 7.721/2005; Lei nº 7.828/2006; Lei nº 7.931/2007; Lei nº 8.002/2008; Lei nº 8.095/2009; Lei nº 8.166/2010; Lei nº 8.234/2011; Lei nº 8.306/2012; Lei nº 8.338/2013 e Lei nº 8.541/2014.	R\$ 2.441,37	Dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos.
Quinquênio: Referente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 5.247/91.	R\$ 732,41	Setecentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei nº 5.247/91 e artigos 63 e 66 da Lei nº 7.345/02.	R\$ 366,20	Trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos.
Adicional: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com os arts. 31, II, 63 e 64 da Lei nº 7.345/02.	R\$ 488,27	Quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos.
Total	R\$ 4.028,25	Quatro mil e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de AGOSTO de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Gestão Pública Portaria nº. 020/2017

PORTARIA Nº527/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 03 de maio de 2016, em R\$ 2.430,56 (dois mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos) o provento mensal da Sra. IARA CARVALHO DOS SANTOS BATISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor II – 25 horas – Padrão "H", matrícula nº. 9123, aposentada, conforme a Portaria nº 753/2016, de 25 de abril de 2016, publicada no Órgão Oficial em 03 de maio de 2016, com base no art. 6º da EC 41/03 c/c art. 40, §5º, da CRFB/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo de Professor II – 25 Horas, padrão "H" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; c/c lei nº 8.133/2009 e Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 7.429/2003; Lei nº 7.654/2004; Lei nº 7.721/2005; Lei nº 7.828/2006; Lei nº 7.931/2007; Lei nº 8.002/2008; Lei nº 8.095/2009; Lei nº 8.166/2010; Lei nº 8.234/2011; Lei nº 8.306/2012; Lei nº 8.338/2013 e Lei nº 8.541/2014.	R\$ 1.736,12	Hum mil setecentos e trinta e seis reais e doze centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60 da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 434,03	Quatrocentos e trinta e quatro reais e três centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei nº 5.247/91 e artigos 63 e 66 da Lei nº 7.345/02.	R\$ 260,41	Duzentos e sessenta reais e quarenta e um centavos.
Total	R\$ 2.430,56	Dois mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de AGOSTO de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Secretario Municipal de Gestão Pública Portaria nº. 020/2017

PORTARIA N°528/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 03 de maio de 2016, com efeito a contar de 09 de novembro de 2015, data do laudo médico (fl. 55), em R\$ 2.561,29 (dois mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos) o provento mensal da Sra. SONIA LUCINIA SOUZA DO NASCIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor II – 25 horas – Padrão "F", matrícula nº. 12083, aposentada, conforme a Portaria nº 768/2016, de 25 de abril de 2016, publicada no Órgão Oficial em 03 de maio de 2016 e republicada através da Portaria nº. 1168, de 17 de março de 2017, publicada no Órgão Oficial em 28 de março de 2017, com base no art. 40, §1º, I, da CRFB/88, com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 6º-A da EC 41/2003, incluído pela EC 70/2012, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo de Professor II – 25 Horas, padrão "F" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; c/c lei nº 8.133/2009 e Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 7.429/2003; Lei nº 7.654/2004; Lei nº 7.721/2005; Lei nº 7.828/2006; Lei nº 7.931/2007; Lei nº 8.002/2008; Lei nº 8.095/2009; Lei nº 8.166/2010; Lei nº 8.234/2011; Lei nº 8.306/2012; Lei nº 8.338/2013 e Lei nº 8.541/2014.	R\$ 1.652,45	Hum mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos.
Quinquênio: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60 da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 330,49	Trezentos e trinta reais e quarenta e nove centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei nº 5.247/91 e artigos 63 e 66 da Lei nº 7.345/02.	R\$ 247,86	Duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos.
Progressão: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento de acordo com o artigo 31, II, da Lei 8.133/09.	R\$ 330,49	Trezentos e trinta reais e quarenta e nove centavos.
Total	R\$ 2.561,29	Dois mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte
	106	e nove centavos.

PORTARIA N°529/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 03 de maio de 2016, com efeito a contar de 28 de agosto de 2015, data do laudo médico (fl. 30), em R\$ 1.703,25 (hum mil setecentos e três reais e vinte e cinco centavos) o provento mensal da Sra. ROSILENE DA SILVA PINTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor II – 25 horas – Padrão "C", matrícula nº. 19202, aposentada, conforme a Portaria nº 761/2016, de 25 de abril de 2016, publicada no Órgão Oficial em 03 de maio de 2016 e republicada através da Portaria nº. 1167, de 17 de março de 2017, publicada no Órgão Oficial em 28 de março de 2017, com base no art. 40, §1°, I, da CRFB/88, com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 105, I e §1°, da Lei Municipal nº. 5.247/1991, correspondente à PÁRCELA ÚNICA, abaixo.

PROVENTOS INTEGRAIS DA MÉDIA ARITMÉTICA - SEM PARIDADE - PARCELA ÚNICA, por força da Medida Provisória nº 167, publicada	R\$ 1.703,25	Hum mil setecentos e três reais e vinte e cinco
em 20.02.2004, convertida em Lei nº 10.887/2004.		centavos.

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O §8º DO ARTIGO 40 DA CRFB/88 EM RAZÃO DA CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR PROFERIDA NOS AUTOS DA ADIN Nº. 4.582, QUE ANALISA QUESTIONAMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 15 DA LEI 10.887/04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de AGOSTO de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Secretario Municipal de Gestão Pública Portaria nº, 020/2017

PORTARIA Nº531/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 03 de maio de 2016, com efeito a contar de 04 de setembro de 2015, data do laudo médico (fis. 77/78), em R\$ 3.572.68 (três mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos) o provento mensal da Sra. SILVANA DE AZEREDO PIRES MATIAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor II - 35 horas - Padrão "H", matrícula nº. 9405, aposentada, conforme a Portaria nº 769/2016, de 25 de abril de 2016, publicada no Órgão Oficial em 03 de maio de 2016, com base no art. 40, §1º, I, da CRFB/88, com redação dada pela EC 41/03, c/c art. 6º, "a", da EC 41/03, incluída pela EC 70/2012, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo de Professor II – 35 Horas, padrão "H" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; c/c lei nº 8.133/2009 e Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 7.429/2003; Lei nº 7.654/2004; Lei nº 7.721/2005; Lei nº 7.828/2006; Lei nº 7.931/2007; Lei nº 8.002/2008; Lei nº 8.095/2009; Lei nº 8.166/2010; Lei nº 8.234/2011; Lei nº 8.306/2012; Lei nº 8.338/2013 e Lei nº 8.541/2014.	R\$ 2.350,46	Dois mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60 da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 587,61	Quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos.
Adicional: Referente a 12% (doze por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei nº 5.247/91 e artigos 63 e 66 da Lei nº 7.345/02.	R\$ 282,05	Duzentos e oitenta e dois reais e cinco centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com os arts. 31, I, 63 e 64 da Lei nº. 7.345/02.	R\$ 352,56	Trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos.
Total	R\$ 3.572,68	Três mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de AGOSTO de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Secretario Municipal de Gestão Pública Portaria nº. 020/2017

PORTARIA Nº 535/

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 08 de março de 2016, em R\$ 2.279,65 (dois mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), o provento mensal da Srª. MARIA JOSÉ PESSANHA BARRETO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Atendente de Consultório - Padrão "O", matrícula nº. 5322, aposentada conforme Portaria nº 207/2016, de 26 de fevereiro de 2016, publicada no Órgão Oficial em 08 de março de 2016, com base no artigo 6º da EC nº 41/03, correspondente as seguintes parcelas:

VENCIMENTO: Referente ao Nivel III, padrão "O" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº. 7.346/2002; c/c Decreto Municipal nº. 120/2003; Lei nº. 7.654/2004; Lei nº. 7.721/2005; Lei nº. 7.828/2006; Lei nº. 7.931/2007; Lei nº. 8.002/2008; Lei nº. 8.095/2009; Lei nº. 8.166/2010; Lei nº. 8.234/2011; Lei nº. 8.306/2012; Lei nº. 8.338/2013; Lei nº. 8.541/2014, Lei nº. 8.644/2015 e Lei nº. 8.644/2015.	R\$ 1.519,77	Hum mil quinhentos e dezenove reais e setenta e sete centavos.
QUINQUÊNIO: Referente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60 da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 455,93	Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos.
INSALUBRIDADE: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº 7.097/2001; artigo 113-LOM; Lei Federal nº 5.452/43 artigos 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal nº 6.514/77; artigos 61 e 110 parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91 e Lei nº 7.386/2003.		Trezentos e três reais e noventa e cinco centavos.
Total:	R\$ 2.279,65	Dois mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 DE MARÇO DE 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Gestão de Pública Portaria nº. 020/2017

PORTARIA Nº623/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 14 de abril de 2016, em R\$ 3.532,05 (três mil quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos) o provento mensal da Sra. SELISE BARCELLOS CHAGAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor I – 20 horas – Padrão "F", matrícula nº. 10617, aposentada, conforme a Portaria nº 381/2016, de 22 de março de 2016, publicada no Órgão Oficial em 14 de abril de 2016, com base no art. 6º da EC 41/03, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo de Professor I – 20 Horas, padrão "F" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; c/c lei nº 8.133/2009 e Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 7.429/2003; Lei nº 7.654/2004; Lei nº 7.721/2005; Lei nº 7.828/2006; Lei nº 7.931/2007; Lei nº 8.002/2008; Lei nº 8.095/2009; Lei nº 8.166/2010; Lei nº 8.234/2011; Lei nº 8.306/2012; Lei nº 8.338/2013 e Lei nº 8.541/2014 e Lei nº 8.703/2016.	R\$ 2.419,23	Dois mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e três centavos.
Quinquênio: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 5.247/91.	R\$ 483,84	Quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos.
Adicional: Referente a 6% (seis por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei nº 5.247/91 e artigos 63 e 66 da Lei nº 7.345/02.	R\$ 145,14	Cento e quarenta e cinco reais e quatorze centavos.
Adicional: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com os arts. 31, II, 63 e 64 da Lei nº. 7.345/02.	R\$ 483,84	Quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos.
Total	R\$ 3.532,05	Três mil quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de AGOSTO de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Gestão Pública Portaria nº. 020/2017

ld: 2057052

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer e despacho acostados

PROC. N° NOME

07157/11 Diogo de Souza Vargas

00755/14 Eduardo Ferreira 04150/16 Norlete da Silva Tavares Pereira 04787/16 Aline Moises Pacheco

05459/16 Maria Margarida Maciel Cardoso 06551/16 Alcinea Maria dos Santos Souza

06593/16 Jorge Roberto Candido de Castro 05563/16 Edilana Rangel Ferreira - Fundação Mun. de Saúde

00006/17 Hellen Assis Crespo Pontes

00027/17 Gisele dos Santos Barreto 00207/17 Wellington de Almeida Gomes

00591/17 Marta da Silva Crespo

00592/17 Carlos José Costa Fernandes 00682/17 Tania Márcia Ribeiro Moço de Assis

00668/17 Elizeu Franco Pinto 01060/17 Maria Helena Wigand Rangel 01077/17 Giancarlo Cordeiro Chagas

01108/17 Luiz Ricardo Pessanha Abreu 01167/17 Maria Nazareth de Souza Reis

01493/17 Solange Cristina Peçanha Rosa 01504/17 Lucinéa Maria Ribeiro de Oliveira

01509/17 Sônia Maria Alvarenga

01546/17 Nadia da Conceição de Souza Amorim

01560/17 Ana Cláudia de Oliveira

01863/17 Kíssila Almeida da Silva Gonzaga

01924/17 Suely da Silva Carvalho 01931/17 Christiane Jeronimo Cabral Braga

01962/17 Kelly Cristina Alves Paranhos Reis Cortes 02207/17 Fabiano Palmeira Gonçalves

02208/17 Dayse Maria Rangel Ribeiro Almeida

02249/17 Tania Marcia Messias Genásio dos Santos

02813(A)/17 Neide Gomes da Silva Grossl 02917/17 Mariana Carneiro Moreira Melo

02634/17 Adriana Vieira Brum Balbi 02800/17 Cláudia Márcia Soares da Silva

02939/17 Dalva de Oliveira Gonçalves

03028/17 Marcus Vinicius Bedim Jana

03045/17 Paulo Augusto Tavares Gomes 03046/17 Conceição de Maria da Silva 03109/17 Andréa Janaina Pessanha França

03132/17 Bianca Santos Vieira 03277/17 Katia Aparecida Assis dos Santos

03755/17 Claudia Cristina Neves Pinto de Souza

04084/14 Aline Tavares Pereira de Sá 04240/17 Paulo Sergio Ferreira

04249/17 Regina Lourdes Gomes dos Santos Ferreira

04315/17 Edilson Peixoto Gomes

04768/17 José Orlando da Boa Morte

05047/17 Josimara Talon Diniz 09022/17 Carlos Roberto Isabel Werneck da Cruz - Sec. Fazenda

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer e despacho acostados

PROC. Nº NOME

01798/09 Antônio Silva Filho 03007/11 Flávio Tavares Caetano Lima

05009/11 Fernando Ribeiro Gomes Filho

06941/11 Silvio Gomes

00654/12 Sec. Mun. de Saúde - Dep. de Programas Especiais

03960/12 José Benedito Sinflório Rodrigues 04420/12 Arlete Martins Felismindo

04481/12 Jane de Barros Silvano

04506/12 Marcio Maia dos Santos 04534/12 Edelma Silva dos Santos

11866/12 Elaine Cristina Chagas do E. Santo. 00972/14 Ana Paula Silva da Costa Viana

03852/14 José Luiz Pessanha da Silva

02643/14 Ivana Andrade dos Santos Menezes 02490/15 Taciana Pereira Machado Pessanha

03963/15 Irineu Paes Marins

06196/15 Joicy de Souza Ribeiro Quitete 01965/16 Dulce Maria Duarte Maciel

02365/16 Helida Monteiro Hemétrio Silva 02581/16 Norma Sueli Rangel Gomes

02635/16 Zulaima Martins Florenço 02649/16 Marileni da Silva Tavares

05372/16 José Amaro da Silva

05558/16 Joelma de Souza Teixeira 00350/17 Neuza Regina Barros Bastos da Silva

01479/17 Fábio Porto Guimarães

02108/17 Kellen Vanessa da Silva Amaral dos Santos

02461/17 Creide Francisca da Silva Almeida

02684/17 Ester de Sousa Paes

02702/17 Rogeria Neves dos Santos Santana 02771/17 Mariluci Pinto Muniz - Sec. Fazenda

02788/17 Regina Wigand Coutinho

02891/17 Juliana Braga de Andrade 03354/17 Natália Gonçalves da Costa Franco

04182/17 Karina Barros Gomes 09717/17 João Francisco Carneiro Filho - Sec. Fazenda

Poder Executivo

10860/17 Maria Regina da Costa Rangel - Sec. Fazenda 10956/17 Selma Marinho da Silva - Sec. Fazenda

10972/17 Marinea Gomes Pessanha Miranda - Sec. Fazenda 11291/17 Associação Imaculado Coração de Maria e São Miguel -Sec. Fazenda

13660/17 Flodimar Terra da Silva - Sec. Fazenda

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Arquive-se nos termos do parecer e despacho acostados

PROC. N° NOME 02266/15 Rosângela dos Santos G. S. Soares - Fund. Mun. de Saúde

02792/16 Claudia Lúcia Gomes de Oliveira 08802/17 Alex Duarte de Souza - Sec. Fazenda

SECRETARIA DE GOVERNO Em 11/09/2017

> Fábio Gomes de Freitas Bastos -Secretário Municipal de Governo -

ld: 2056909

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PORTARIA N.º 034/2017.

Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a extensão do Ponto de Táxi nº 06, localizado na Rodoviária Roberto Silveira.

O Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transportes, no uso legal de suas atribuições;

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, discipli-nar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes

CONSIDERANDO que o Ponto de Táxi nº 06, localizado na Rodoviária Roberto Silveira, possui um elevado número de autorizatários inscritos;

CONSIDERANDO que o número de vagas disponível nas dependências da referida rodoviária é insuficiente, sendo necessário que veículos utilizem as margens da Praça da República, pela Salda-

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequar o espaco público destinado para essa finalidade, tendo em vista a atual necessidade de os veículos ficarem estacionados sobre a calçada que margeia a Praça da República;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a extensão do Ponto de Táxi nº 06, destinado a margem direita da Rua Acir Bastos, antiga Rua Kirk, esquina com Rua Saldanha Marinho, num total de até cinco veículos perten-centes ao referido Ponto.

Art. 2º - Fica vedado o embarque de passageiros neste local, devendo o mesmo ser utilizado tão somente para aguardar a ordem de saída, obedecendo-se a cabeceira da fila.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Renato César Arêas Siqueira Mat. 36518

ld: 2057149

PORTARIA N.º 037, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera o artigo 5° da Portaria nº 14, de 06 de março de 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de transporte coletivo no Município; CONSIDERANDO a necessidade de instituir o recadastra-

mento dos permissionários, motoristas auxiliares e veículos integrantes do Serviço de Transporte Alternativo Municipal de Passageiros - SE-TAMP, no Município de Campos dos Goytacazes; CONSIDERANDO o Decreto nº 175/2017 que estabeleceu

ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 08 de setembro;

Art. 1º O artigo 5° da Portaria nº 014, de 06 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5°. Os permissionários que não compareceram dentro do prazo do art. 1°, bem como os que apresentaram pendências, terão de 12/09/17 até 15/09/2017 para a regularização".

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RENATO CÉSAR ARÊAS SIQUEIRA

Processo

0737/17

0680/17

0738/17

0825/17

1841/16

H29200311

H29347978

H29235687

H29293447

H29328547

IMTT-INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE JULGAMENTO DE RECURSOS REF. AGOSTO/2017 JARI-Junta Administrativa de Recursos de Infrações

RECURSOS DEFERIDOS Processo Nº Auto

0770/17

0497/17

0612/17

0539/17

0554/17

H29267495

H29345310

H29346853

ECURSOS IN	IDEFERIDOS		
Processo	Nº Auto	Processo	Nº Auto
0716/17	H29346104	0467/17	H29346296
0320/17	H29344583	0717/17	H29342799
0363/17	H29344410	0740/17	H29315673
0741/17	H29323363	0563/17	H29346965
0739/17	H29271274	0734/17	H29333103
0590/17	H29297731	0794/17	H29344821
0681/17	H29348256	0425/17	H29345388
0833/17	H20332837	0450/17	H203/5033

Campos dos Goytacazes.05 de Setembro de 2017 CANDIDO FRANCISCO RABELO DOS SANTOS Presidente da JARI

ld: 2057137

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

H29344917

H29346742

29347031

SUPERINTENDÊNCIA DE IGUALDADE RACIAL

Portaria nº 08 /2017

DISPÕE SOBRE LISTA DE SELECIONADOS PARA O PRÉ-ENEM SOCIAL DA SUPERINTENDÊNCIA DA IGUALDE RACIAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, DE ACORDO COM O CRITÉRIO SO-CIOECONÔMICO ESTABELECIDO PREVIAMENTE.

A SUPERINTENDENTE DA IGUALDADE RACIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO as Portarias nº 06/2017 e 07/2017, publicadas no Diário Oficial do município em 14 de agosto de 2017 e 30 de agosto de 2017, respectivamente.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, promovida, prioritariamente, por meio da implementação de programas de ação afirmativa destinados ao enfrentamento das desigualdades étnicas no tocante à educação e cultura, entre outros.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a segunda listagem de aprovados para o Pré-Enem Social da Superintendência da Igualdade Racial de Campos dos Goytacazes (RJ), de acordo com o critério socioeconômico previamente estabelecido e após abertura de inscrições à comunidade, tendo em vista o não preenchimento da totalidade de vagas após a publicação da primeira listagem de classificação.

ista	dos Alunos Selecionados
01	Alessander Cruz Ventura Junior
02	Alexandre Santana da Silva
03	Aline Fontenele Pessanha Peixoto
04	Carlos Artur Ribeiro de Lima Silva
05	Carlos Junior Crepo Diogo
06	Carolina Roza Vieira
07	Cindy Bento Crespo
08	Daniele da Silva Gomes
09	Emanuelle da Costa Figueiredo
10	Francislene Pessanha de Abreu Freitas Maciel
11	Gabrielly Gomes da Silva
12	Geovana Souza de Oliveira
13	Gisele Marques Ribeiro Azevedo
14	Glayton Ferreira Moura
15	Jocilma Maria Alves
16	Joyce Braga Rangel
17	Júlia Herzer Machado Férras da Motta
18	Kissila Gomes dos Santos Calixto Gonçalo
19	Kíssila Mara de Andrade Alves
20	Layanna Machado Paes
21	Leonardo de Souza Ferreira Pessanha
22	Lorena Pereira Teixeira
23	Luisa do Carmo Teixeira
24	Marcele de Oliveira Abreu Matos
25	Mariana Brita de Souza
26	Matheus Rodrigues de Souza
27	Michelle Lima Maria Rangel
28	Nilson Carlos Rosa
29	Paula Diangele Alachado dos Santos
30	Queren Hapuque Maia Nogueira
31	Rodrigo Vieira da Rosa
32	Sandro Carlos do Espirito Santo Chaves
33	Sandy Chagas de Oliveira
34	Stéfany dos Santos Lage
35	Tereza Maria Braz Rodrigues

Art. 2º Ficam as pessoas acima relacionadas chamadas para realizar a inscrição imediata no Pré-Enem Social da Superintendência da Igualdade Racial de Campos dos Goytacazes (RJ), nos días 12 e 13 de setembro de 2017.

Parágrafo Único Para realização da matrícula será necessá-

rio apresentar 02 (duas) fotos 3x4, identidade original e cópia, CPF original e cópia, cópia do comprovante de residência, comprovante de renda familiar que demonstra a condição socioeconômica e declaracăo ou certificado de conclusão do Ensino Médio ou de que esteja cursando seu último ano.

Art. 3º As aulas acontecem no período noturno e o material utilizado será oferecido pela Superintendência da Igualdade Racial.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais atos contrários ao presente ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, 11 de setembro de 2017.

> LUCIA REGINA SILVA SANTOS Superintendente da Igualdade Racial

> > ld: 2057095

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO PRESIDENTE

CONVOCAÇÃO PARA 4º REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA PERMANENTE DE ANÁLISE DE RECURSOS DO CONSELHO MU-NICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DO ANO DE 2017.

O Presidente do Conselho de Meio Ambiente e Saneamento, no uso de suas atribuições legais com base na lei nº8.604/2014, e nas Portarias nº 25/2015 e nº735/2015, convoca os membros da Câmara Técnica Permanente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Canadada de Meio Ambiente e Cana Saneamento, para 4° reunião plenária a realizar-se no dia 12 de setembro de 2017 às 10h, na Secretária de Desenvolvimento Ambiental, localizada na Av. Osvaldo Cardosos de Melo n° 1.233, Parque São Caetano, com a seguinte pauta:

- Apresentação do Processo JARIA N°2017.035.000101-6-PA:

II - Assuntos Gerais.

Leonardo Barreto Almeida Filho

ld: 2057152

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental - SM-DA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 15°, inciso II da Lei Municipia nº 8.232/2011, torna público que foi lavrado o AUTO DE ADVERTÊNCIA Nº 0055/2017, no dia 06/09/2017, em face de Joel Eduardo Pessanha. No prazo de 15 dias, a partir da data de lavratura do auto, o autuado deverá apresentar recurso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambien-

Campos dos Govtacazes , 06 de setembro de 2017

Leonardo Barreto Almeida Filho

Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA

PORTARIA Nº 005/2017

O PRESIDENTE DA CODEMCA - COMPANHIA DE DESEN-VOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, em especial do contido no Decreto Municipal nº 210/2009, o qual lhe outorga a gestão patrimonial e a revisão das Permissões de Uso, e

CONSIDERANDO a sua atribuição de administrar e fiscalizar o uso dos bens públicos objeto de Permissão de Uso pelo Município de Campos dos Govtacazes-RJ:

CONSIDERANDO ser de sua responsabilidade promover o recadastramento dos permissionários e a apuração de eventuais irregularidades tanto na concessão da permissão quanto na utilização desta pelos permissionários:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o cadastramento / recadastramento dos permissionários da Feira Livre do Mercado Municipal, nos termos da Portaria nº 510/2017, de 11 de maio de 2017.

Art. 2º - O cadastramento / recadastramento será realizado na sede da administração do Mercado Municipal, Praça Azeredo Coutinho, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, de 12 a 22 de setembro de 2017, das 9h às 15h.

Art. 3º - Para o recadastramento os permissionários deverão

apresentar:

I - Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ e/ou do Contrato Social, quando o permissionário for pessoa jurídica; II - Original e cópia dos documentos pessoais (carteira de identidade e CPF) do permissionário ou de seu responsável, quando

pessoa jurídica;

III - Cópia de comprovante de residência atualizado; IV - O Termo de Permissão de Uso que mantém com o Mu-

V - Quando o permissionário for pessoa jurídica deverá comprovar a regularidade dos pagamentos ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos do Govtacazes/RJ. 11 de Setembro de 2017.

Carlos Vinícius Viana Vieira Mat: 36 553 Presidente

Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos

ld: 2057131

Secretaria Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2017.045.000273-5-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Municipio nº 138.002/2017 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação tendo o contrato como objeto a locação do imóvel 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a locação do imóvel localizado à Avenida Presidente Vargas, 180, Pecuária, Campos dos Goytacazes, destinado ao funcionamento do CENTRO DE CONTRO-LE DE ZOONOSES - CCZ, cujo locador é FUNDAÇÃO NORTE FLUMINENSE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - FUNDENOR, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. José Carlos de Azevedo Menezes, inscrito na OAB-RJ nº 1023 e CPF nº 016.199.857-72, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). mil reais). Determino que sejam adotados os procedimentos visando à

contratação em tela.

*Republicação por incorreção

Campos dos Goytacazes, 31 de julho de 2017

Fabiana de Mello Catalani Rosa Secretária Municipal de Saúde Campos dos Goytacazes/RJ

ld: 2057133

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Gestão Pública

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 082/2017 PROCESSO N°. 2017.115.000006-8-PR PREGÃO SRP N° 007/2017 CONTRATADA: C. R. BICALHO COMÉRCIO ATACADISTA E EM-

CONTRATADA: C. R. BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EM-PREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ Nº. 11.676.339/0001-29

OBJETO: Aquisição de água mineral para atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.350,00 (quinze mil trezentos e cinquenta

FORMA DE PAGAMENTO: Imediato. PRAZO DE CONTRATO: 01 (um) mês. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/08/2017

Campos dos Govtacazes. 05 de setembro de 2017. ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Gestão Pública

ld: 2057157

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 097/2017 PROCESSO Nº. 2014.103.000101-8-PR PREGÃO SRP Nº 006/2014 CONTRATADA: M.A.L.E. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-

CNPJ Nº 07.763.263/0001-00

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (cartuchos, toners, CD, DVD, e etc.) para suprir as necessidades de toda Rede Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

VALOR GLOBAL: R\$ 219.331,58 (duzentos e dezenove mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos) FORMA DE PAGAMENTO: Imediato. PRAZO DE CONTRATO: 01 (um) mês

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2017 Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2017.

RAFAEL PINHEIRO CAETANO DAMASCENO Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte. **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 093/2017 PROCESSO Nº. 2016.103.000213-7-PR PREGÃO Nº 043/2016 CONTRATADA: C.A.M. CASTILHOS ME

CNPJ N°. 07.486.627/0001-43 OBJETO: Aquisição de equipamentos (fogão industrial, freezer, liquidificador e refrigerador) para utilização na merenda da Rede Municipal de Ensino.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.120,00 (oito mil cento e vinte reais) FORMA DE PAGAMENTO: Imediato PRAZO DE CONTRATO: 01 (um) mês.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/08/2017 Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2017. RAFAEL PINHEIRO CAETANO DAMASCENO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte. EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 094/2017 PROCESSO N°. 2016.103.000213-7-PR

PREGÃO Nº 043/2016 CONTRATADA: MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMEN-TOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP

CNPJ Nº. 32.430.761/0001-70 OBJETO: Aquisição de equipamentos (fogão industrial, freezer, liquidificador e refrigerador) para utilização na merenda da Rede Municipal de Ensino.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.970.00 (trinta e sete mil. novecentos e se-

tenta reais). FORMA DE PAGAMENTO: Imediato. PRAZO DE CONTRATO: 01 (um) mês.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/08/2017

Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2017. RAFAEL PINHEIRO CAETANO DAMASCENO Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte. **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 095/2017
PROCESSO Nº. 2016.103.000213-7-PR
PREGÃO Nº 043/2016
CONTRATADA: SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ N°. 39.240.676/0001-98 OBJETO: Aquisição de equipamentos (fogão industrial, freezer, liquidificador e refrigerador) para utilização na merenda da Rede Municipal

VALOR GLOBAL: R\$ 47.595,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e

noventa e cinco reals)
FORMA DE PAGAMENTO: Imediato.
PRAZO DE CONTRATO: 01 (um) mês.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/08/2017

Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2017. RAFAEL PINHEIRO CAETANO DAMASCENO Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte. EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 096/2017
PROCESSO Nº. 2017.103.000075-8-PR
PREGÃO SRP Nº 031/2017
CONTRATADA: S. J. PARAÍSO CHARQUE LTDA
CNPJ Nº. 06.829.427/0001-83
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (coxa e sobrecoxa de frango) para utilização na merenda escolar da Rede Municipal de Ensigo.

cipal de Ensino.
VALOR GLOBAL: R\$ 359.964,80 (trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.
PRAZO DE CONTRATO: 02 (dois) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31/08/2017

Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2017. RAFAEL PINHEIRO CAETANO DAMASCENO Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ld: 2057156

Secretaria Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA **AUDITORIA TRIBUTARIA** EDITAL Nº 0101/2017

Ficam as pessoas Físicas e Jurídicas abaixo relacionadas e estabelecidas nesta cidade, intimadas a apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias a partir do terceiro dia da publicação deste edital de acordo com o artigo 381, IV c/c art. 383, II da Lei 8690/15.

E para que cheguem ao conhecimento dos interessados, expeço o presente edital para que produza seus devidos e legais efei-

> -PEDRO SALVADOR DE AZEVEDO **AUTO 10482** -S. BUKOVSKI - EPP AUTO 10673 - 10674

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 DE JULHO DE 2017. NORTON DA SILVA LUBANCO SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

MAT. 5505 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA **AUDITORIA TRIBUTARIA**

EDITAL Nº 0102/2017

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PRO-CEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cuio valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais

CEPLIN - INSTITUTO DE NEONATOLOGIA E PEDIATRIA LTDA Proc. Fiscal nº 53.648/12 - Auto nº 15.270/12 - Proc.. Adm.

nº 20437/12-defesa CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 DE SETEMBRO DE

2017

NORTON DA SILVA LUBANCO SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

MAT. 5505 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA **AUDITORIA TRIBUTARIA**

Ficam as pessoas Jurídicas e Físicas abaixo relacionadas e estabelecidas nesta cidade, intimadas a apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias a partir do terceiro dia da publicação deste edital de acordo com o artigo 381, IV c/c art. 383, II da Lei 8690/15.

Poder Executivo

E para que cheguem ao conhecimento dos interessados, expeço o presente edital para que produza seus devidos e legais efeitos.

AMARO SILVA DE CARVALHO -CATIA REGINA ANOMAL CHAVES AUTO 10257 JOANA D'ARC SOUZA DA SILVA **AUTO 10492** -JORGE PESSANHA AUTO 10226 -JOVANE PEREIRA VIANA

EDITAL Nº 0103/2017

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 DE SETEMBRO DE 2017

NORTON DA SILVA LUBANCO SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA **AUDITORIA TRIBUTARIA** EDITAL Nº 0104/2017

Ficam as pessoas Jurídicas e Físicas abaixo relacionadas e estabelecidas nesta cidade, intimadas a apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias a partir do terceiro dia da publicação deste edital de acordo com o artigo 381, IV c/c art. 383, II da Lei 8690/15. E para que cheguem ao conhecimento dos interessados, ex-

peço o presente edital para que produza seus devidos e legais efeitos. -MANOEL ALVES AUTO 10177 - 10183 - 10184

-NORMA MIRANDA DE SIQUEIRA AUTO 10193 - 10850 -RODRIGO SERGIO COLARES QUITETE DE MORAIS -RONALDO NOGUEIRA DE MATTOS AUTO 10221 - 10222 - 10223 -VEIGAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA AUTO 10251 - 10252 - 10253 CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA MAT. 3321-9

ld: 2057099

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELE-BRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O INS-TITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DE TÍTU-LOS DO BRASIL - SEÇÃO RIO DE JANEIRO (IETB-

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DO ESTA-DO DO RIO DE JANEIRO E O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PRO-TESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO RIO DE JANEIRO

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Cooperação, a remessa a protesto das Certidões da Dívida Ativa da Prefeitura (CDA's), conforme disposto no § único do art. 1º da Lei Federal nº 9.492/97, art. 198, §3º, II, da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN) e legislação municipal aplicável, independentemente do prévio depósito de emolumentos, custas, contribuições ou quaisquer outras despesas.

Parágrafo único - Aplica-se ao presente TERMO a 4ª Nota Integrante, da Tabela nº 24, da Lei Estadual nº 6.370 de 20 de dezembro de 2012 c/c o Ato Normativo TJ nº 11/2010 e o art. 160, III, alínea "c" da

Consolidação Normativa Extrajudicial da CGJ/RJ. VALOR: Os valores relativos aos pagamentos de emolumentos, custas, contribuições e demais despesas serão pagos pelos devedores

na seguinte forma: a - No ato do pagamento elisivo;
b - No ato do pedido de cancelamento do registro de protesto formulado por qualquer interessado.

Parágrafo único - Em nenhum caso serão devidas custas pelo MU-NICIPIO. VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou ser rescindido a qualquer tempo no interesse das partes.

DATA: 23 de agosto de 2017.

ld: 2057069

Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa N° 008/2017
PROCESSO N° 2017.010.000043-8-PR
CONTRATANTE: CODEMCA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS
CONTRATADA: FERES SAUMA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-

CNPJ Nº 33.217.068/0001-86 OBJETO: Confecção de uniformes para os servidores da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos - CODEMCA.
PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL: 20(vinte) Dias

VALOR DA COMPRA: R\$ 11.840,00 (Onze Mil e Oitocentos e Quarenta Reais)
NSD N° 2017.010.000033-0-NS FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, C/c § 1°, do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666/1993

Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de Setembro de 2017.

Carlos Vinícius Viana Vieira

Presidente Companhia de Desenvolvimento do Município de Campo

ld: 2057130

Fundação Municipal da Infância e Juventude

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

O Pregoeiro, in fine, torna público e comunica aos interessados que reabrirá sessão para dar prosseguimento ao certame em epígrafe, de-vido à apresentação do relatório de avaliação de amostra pela Fundação Municipal de Infância e da Juventude, onde as licitantes classificadas em primeiro lugar, nos respectivos itens, NÃO APRESENTA-RAM ou tiveram suas amostras REPROVADAS, conforme abaixo:

FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - item 03 (Reprovado);

ASTROPLAN EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - item 04 (Não apresentou); e

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA - item 05 (Não

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene para atender a Fundação Municipal de In-

Data e horário da sessão de prosseguimento: 15 de setembro de 2017 às 10h (dez horas)

Campos dos Govtacazes, 11 de setembro de 2017.

José Dalton de Souza Pinto Filho

Pregoeiro

ld: 2057155

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DETALHADO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 004/2017

Objeto: Cessão do Servidor José Paes Neto, Analista Legislativo -Procurador Legislativo Adjunto, Portaria de nomeação nº 0405/2017, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ para a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com ônus para o órgão solicitante

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 8.688

Data de Assinatura: 28/08/2017

Prazo: até 31/12/2018

FIM DO EXTRATO

ld: 2056992

